



CARTA CONVITE Nº 005/2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 042, de 23 de fevereiro de 2007, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, reunindo-se a Comissão de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, **às 14:00 horas do dia 11.05.2007**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, nas instalações deste Tribunal, situado na Rua Prof. Geraldo von Söhsten, S/N – Jaguaribe, nesta Capital. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será em regime de empreitada por preço unitário será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada, consoante as condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus Anexos I, II e III, constantes do **Processo TC nº 02987/07**.

I. DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de cartuchos novos e compatível com as impressoras do acervo patrimonial desta Corte de Contas**, descritas no Anexo I deste CONVITE.

II. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 2.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 2.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
 - a) instrumento público de procuração;
 - b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

III. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas ou não na Secretaria da Administração do Estado da Paraíba - SEADM.
- 3.2. Em não sendo cadastrada deverá apresentar, no envelope de DOCUMENTAÇÃO, além dos documentos relacionados no item 3.4, os previstos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93, a saber:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Prova de inscrição no CNPJ;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual ou do Distrito Federal e Municipal; com a Seguridade Social (INSS - CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- e) No caso de cartuchos de marca diferente da marca do equipamento, a licitante deverá apresentar laudo expedido por Entidade de reconhecida idoneidade, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados nos mesmos.
- 3.3.** As empresas do mesmo ramo do objeto desta licitação, interessados em participar deste Convite, que não tenham sido convidadas, poderão retirar este Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas.
- 3.4.** A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:
- a) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do **Anexo II** deste instrumento de licitação.
 - b) a declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27/10/99 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo III** deste Edital;
- 3.5.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 3.6.** Os documentos apresentados em fotocópia deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

IV. DA PROPOSTA

- 4.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CGC e a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) os preços apresentados devem discriminar o item cotado, a marca, o valor unitário e total, o prazo de garantia;
 - c) uma única cotação de preço para cada item; e
 - d) valor global expresso em algarismos e por extenso;
 - e) prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a **05 dias úteis**, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
 - f) Os Cartuchos deverão ser originais de fábrica ou similares aos originais, cuja análise será feita por funcionário do **DEMFO/Serviço de Material e Almoxarifado**, não podendo ser resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento.
- 4.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta licitação, sendo que os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;
 - b) a inclusão, na proposta, dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do objeto e que, se vencedora, a licitante entregá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;
 - c) que o prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRO-POSTAS

- 5.1.** No dia, hora e local designados neste CONVITE, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA", conforme o caso.
- 5.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.
- 5.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 5.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 5.5.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 5.6.** As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.
- 5.7.** Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço total por item**, desde que atenda às especificações constantes deste CONVITE.
- 6.2.** O objeto desta licitação será adjudicado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 6.3.** No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).
- 6.4.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será dada preferência aos bens produzidos no país e, caso permaneça o empate, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 6.6.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

VII. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do capítulo IX deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega dos materiais, a juízo da Administração;
 - b) pela inexecução total ou parcial das condições deste CONVITE, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A multa a que se refere o item anterior sujeita-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou depositada diretamente no Banco do Brasil, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Administração.

7.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

7.4. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

7.5. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.E. ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do § 6º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

7.7. Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Cons. Presidente do Tribunal de Contas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Conselheiro Presidente, que devidamente informado, fará apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 021010112250464216-339030-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 00.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a) fornecer todos os bens para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;
- b) entregar os bens no almoxarifado deste Tribunal sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os bens rejeitados.
- c) substituir os bens que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta, venham a apresentar defeitos de fabricação.

X. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na conta corrente do licitante vencedor, por intermédio de Ordem Bancária, após a entrega do material no almoxarifado desta Procuradoria acompanhado da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

10.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no almoxarifado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente CONVITE.
- 11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Conselheiro Presidente, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 11.3.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 11.4.** Se a licitante vencedora deixar de retirar a nota de empenho dentro de 05 dias úteis contados da sua convocação; sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Conselheiro Presidente, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7.1 deste CONVITE.
- 11.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.
- 11.6.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.7.** A Comissão Permanente de licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.8.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no Tribunal de Contas, situado no endereço supramencionado, das 12:00 às 19:00 horas, ou através dos telefones (83) 3208-3430.

João Pessoa, 2 de maio de 2007.

Jonas Alberto da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CONVITE 005/2007

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL DE INFORMATICA	QUANT.
01.	Cartucho HP 6614-A c/ 40 ml - Compatível HP Deskjet 640C	30 unid
02.	Cartucho HP 6615-A c/ 42 ml - Compatível HP PSC 700	75 unid
03.	Cartucho HP 8727-A c/ 10 ml - Compatível HP Deskjet 3650	45 unid
04.	Cartucho HP 6645-A c/ 42 ml - Compatível HP Deskjet 820Cxi -890C - 895Cxi - 930C e 970Cxi	30 unid
05.	Cartucho HP 6649-A c/22,8 ml - Compatível HP Deskjet 640-670 e 690 C	30 unid
06.	Cartucho HP 6578-D c/30 ml - Compatível HP Deskjet 930- 960- 970 -990	75 unid
07.	Cartucho Canon BC 02	06 unid
08.	Cartucho Lexmark 13400 c/25ml - compatível	04 unid
09.	Cartucho HP Deskjet 92-A	25 unid
10.	Cartucho HP Deskjet 93-A	12 unid

OBS:

1. **TODOS CARTUCHOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS MARCAS DAS IMPRESSORAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU SIMILARES AOS ORIGINAIS, NÃO PODENDO SER, DE FORMA ALGUMA, RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO E APRESENTAR PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.**
2. **A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TESTE DE FUNCIONABILIDADE E COMPATIBILIDADE DO TIPO DE CARTUCHO OFERTADO COM A IMPRESSORA À QUAL SE DESTINA, JUNTO AO DEMFO/SERVIÇO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO.**
3. **OS CARTUCHOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 24 HORAS.**
4. **A ADMINISTRAÇÃO, A QUALQUER MOMENTO PODERÁ SOLICITAR PERÍCIA DO MATERIAL FORNECIDO.**

A N E X O II**CONVITE Nº 005/2007****D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) _____, CGC ou CIC nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

A N E X O III**CONVITE Nº 005/2007****D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC n.º _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE

**ASSINATURA E CARIMBO DA
EMPRESA**

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E COMPATÍVEIS FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E À EMPRESA _____.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Shosten, s/n, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ruy Carneiro, 742, Aptº 201, Edifício Embassador, Tambaú, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

1.2. CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador d Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **CONVITE de nº 005/2007**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **TC nº 02987/07**, realizada e processada nos termos das disposições do Convite supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos compatíveis com as marcas das impressoras jato de tinta descrita no ANEXO I da Carta Convite nº 001/2007, que independentemente da transcrição integram este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Fornecer o material na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;
- 4.2.** Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo T.C.E., atendendo prontamente eventuais reclamações e efetuando troca dos materiais fornecidos com defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou que não atendam ao fim a que se destina.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1.** Pagar a CONTRATADA a importância de R\$ _____, de acordo com a proposta julgada vencedora do Convite 005/2007, conforme condições definidas no Edital.

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1.** A vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, após a entrega da primeira parcela do material.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1.** A entrega do material pertinente ao objeto da presente CARTA CONVITE, será de forma parcelada, sendo uma parte entrega IMEDIATA, uma outra parte para entrega com 30 (trinta), 60 (sessenta) dias, e o restante para 90 (noventa) dias posteriores, conforme disposto no ANEXO I.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1.** O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

8.1.2. definitivamente, após confirmação da qualidade do material e sua conseqüente aceitação.

8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do material fornecido.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento correspondente a aquisição será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Banco Brasil, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante, devidamente atestado pelo setor competente e após o recebimento de cada parcela dos materiais;

9.2. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Carta Convite;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;

12.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de João Pessoa-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa,